



MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - MEPROS

Art.1º As atividades complementares constituem atividades de pesquisa que enriquecem e aprofundam a formação acadêmico-pedagógica do Mestrando e totalizam 90 horas.

Art.2º As atividades complementares devem ser realizadas e comprovadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art.3º As atividades de pesquisa a serem realizadas e comprovadas como Atividades Complementares são as seguintes:

- I. Publicação, com coautoria do professor orientador, de Artigos em revistas científicas e eventos classificados pelo sistema Capes/Qualis em Engenharias III, obtendo pontuação mínima (agregada ou não) equivalente a 20 pontos. A publicação será validada, para fins de integralização das atividades complementares, apenas para o discente que constar como primeiro coautor do trabalho, exceto em publicações de alto impacto (estratos A1, A2 e B1) em que serão considerados todos os coautores (com distribuição homogênea da pontuação).
- II. Participação obrigatória em dez sessões de apresentações públicas de qualificações e/ou dissertações de acadêmicos do MEPROS;
- III. Participação obrigatória com submissão de artigos em dois eventos de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás.

Art.4º As atividades complementares deverão ser realizadas ao longo do período regular do curso.

Art.5º A análise e o aproveitamento das atividades realizadas pelos alunos para as atividades complementares, considerados os critérios indicados neste Regulamento, ficam a cargo da Coordenação do Curso.

Art.6º Em cada semestre, os alunos apresentarão, atendendo ao calendário do Programa, um requerimento de aproveitamento da atividade complementar realizada, instruídos com documentos comprobatórios de frequência.

Art.7º O aproveitamento das atividades complementares será registrado eletronicamente, identificando as atividades e as horas equivalentes, a cada semestre pela Secretaria do Programa.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do MEPROS.

Art.9º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação pela Coordenação do Programa, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção e Sistemas, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

Pontuação de publicações, segundo o sistema QUALIS/CAPES, na área de Engenharias III

| ESTRATO QUALIS | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|
| A1 | 100 |
| A2 | 90 |
| B1 | 75 |
| B2 | 50 |
| B3 | 30 |
| B4 | 10 |
| B5 | 05 |
| C | 0 |
| ANAIS INTERNACIONAIS | 10 |
| ANAIS NACIONAIS | 05 |
| RESUMO EXPANDIDO INTERNACIONAL | 2,5 |